

## ACÓRDÃO Nº 12786/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 029.867/2013-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Francisco Nobre Filho (108.378.764-00).
4. Entidade: Município de Florânia/RN.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal:
  - 8.1. Francisco Nobre de Almeida Neto (4774/OAB-RN), representando Francisco Nobre Filho.
  - 8.2. Anderson Dantas Correia de Oliveira (9195/OAB-RN), representando Belliza Engenharia e Consultoria Ltda.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Francisco Nobre Filho, à época, prefeito municipal de Florânia/RN (gestão 2005-2008), em face do Acórdão 9.798/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, consoante arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e
  - 9.2. dar ciência do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente.
10. Ata nº 41/2016 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/11/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12786-41/16-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Procurador